

no caso, 'Edite Maria Pinto Rodrigues', não são suficientes para se demonstrar o cumprimento do requisito legal mencionado", de modo que "inexiste prova concreta de que o Réu recebeu os demonstrativos de débito e guias de recolhimento juntados aos autos antes da propositura da presente ação, possibilitando o pagamento ou o recurso administrativo cabível em caso de entender pela sua incorreção" (ID. 8892758 - Pág. 2, destaques acrescidos ao original). Foi ressaltado que "a Confederação Autora não comprovou a veracidade de sua alegação que o logradouro constante na referida notificação teria sido obtido perante a Receita Federal, com base na declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) apresentada pelo Réu" (ID. 8892758 - Pág. 2, grifo acrescido). Além disso, a Turma Julgadora destacou que "as publicações de editais juntadas pela Autora (...), também não se prestam a comprovar o regular atendimento à exigência do art. 605 da CLT, pois, conquanto publicados em jornais de grande circulação, foram firmados de modo genérico, sem qualquer identificação do devedor, da competência dos tributos supostamente devidos e do valor da prestação, em flagrante violação ao princípio da publicidade e o imperativo da individualização do crédito tributário (art. 142 do CTN)" (ID. 8892758 - Pág. 2). Pelo exposto, não se vislumbra qualquer omissão no Acórdão ora embargado, tampouco cerceio de defesa, negativa de prestação jurisdicional ou violação aos artigos 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da CR/88, 832 da CLT, 17, II, da Lei 9.393/96, 1º e 23, § 4º, I, do Decreto 70.235/72, invocados pela Embargante. O ofício jurisdicional foi entregue em sua completude, inexistindo qualquer vício a ser sanado pela via processual ora eleita, a teor dos artigos 1.022 do CPC e 897-A da CLT. Se a Embargante não se conforma com o Acórdão, entendendo-o em afronta às provas dos autos e ao direito aplicável à espécie, dispõe do remédio processual adequado, sendo certo que o intuito de desconstituí-lo não encontra previsão no elenco das hipóteses ensejadoras da postulação declaratória. Nada a prover.

BELO HORIZONTE/MG, 26 de agosto de 2020.

EDWAR NOGUEIRA SOARES

Processo Nº RORSum-0010016-19.2020.5.03.0029

Relator	Paulo Chaves Correa Filho
RECORRENTE	NICOLE SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	GRAZIELLE DA SILVA DUTRA(OAB: 187024/MG)
RECORRIDO	EMPIRE MOTEL LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- NICOLE SILVA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

DECISÃO: A Quarta Turma, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto pela reclamante, porquanto próprio e tempestivo, preenche os demais pressupostos de admissibilidade; no mérito, sem divergência, deu-lhe provimento para afastar a extinção do processo, sem resolução do mérito, determinando o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento do feito, conforme se entender de direito. **Fundamentos: Esclarecimentos iniciais:** A reclamante alega ter sido contratada pela reclamada para exercer a função de recepcionista. Informa que o contrato vigorou de 11-8-2019 a 26-12-2019 e a última remuneração foi no importe de R\$ 1.200,00. **Justiça Gratuita.** A recorrente carece de interesse recursal, no aspecto, uma vez que o juízo de origem concedeu-lhe os benefícios da justiça gratuita. Nada a prover. **Extinção do processo sem resolução do mérito.** O juízo *a quo* extinguiu o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT, ao fundamento de que a autora não informou corretamente o endereço da reclamada. A reclamante não se conforma com a extinção do feito, ao argumento de que a empresa ré vem se furtando às citações da justiça. Pois bem. Compulsando o processado, observo que a primeira tentativa de intimação da reclamada, via correios, foi frustrada, com a informação de que o destinatário não foi encontrado (ID. 6afbe7a). Foi determinada, então, a expedição de Mandado de Notificação (ID. 9f01b51), encaminhado para o endereço constante da petição inicial e esse foi devidamente cumprido (certidão de ID. 24e7716), tendo o oficial de justiça procedido à notificação da reclamada, na pessoa da gerente da empresa, Sra. Gislene de Brito. Assim, verifico que o endereço fornecido pela reclamante está correto, não se havendo falar, *data venia*, que o logradouro não foi corretamente fornecido. Pelo exposto, dou provimento para afastar a extinção do processo, sem resolução do mérito, determinando o retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento do feito, conforme se entender de direito.

BELO HORIZONTE/MG, 26 de agosto de 2020.

EDWAR NOGUEIRA SOARES

Ata

Ata Sessão de Julgamento Quarta Turma

Ata da 16ª (décima sexta) sessão ordinária virtual, ocorrida no período compreendido entre os dias 06 e 11 de agosto de 2020, e

16ª (décima sexta) sessão telepresencial realizada no dia 19 de agosto de 2020, com início às 13h32min (treze horas e trinta e dois minutos) e término às 17h49min (dezessete horas e quarenta e nove minutos).

Presidente: Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães.

Participaram da sessão virtual os Exmos: Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho, Desembargadora Paula Oliveira Cantelli e Juiz Convocado Marco Túlio Machado Santos.

Presente, ainda, a Exma. Juíza Convocada Maria Cristina Diniz Caixeta(vinculada).

Em férias regimentais a Exma: Desembargadora Denise Alves Horta.

Obs.: Composição da Turma em conformidade com o Regimento Interno deste Regional e demais Portarias específicas.

Procuradora: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez.

Secretária: Válbia Maris Pimenta Pereira.

Foram julgados no total 131 processos em sessão virtual, incluindo-se 34 Embargos de Declaração. Foram retirados de pauta 5 processos e com julgamento adiado 01 processo. Foram julgados em sessão Telepresencial 38 processos.

Processos com julgamento adiado em sessão virtual:

0000058-88.2014.5.03.0103 (AP)

Processos retirados de pauta em sessão virtual:

RORSum 0011286-83.2019.5.03.0168

AP 0001216-58.2012.5.03.0004

ROT 0010395-66.2019.5.03.0005

ROT 0011332-09.2019.5.03.0092

ROT 0012028-08.2017.5.03.0030

Processos julgados:

Relator Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho

AP 0001022-97.2015.5.03.0054

AP 0002062-96.2013.5.03.0018

ROT 0010084-17.2017.5.03.0144

RORSum 0010097-08.2020.5.03.0048

RORSum 0010184-61.2020.5.03.0048

RORSum 0010201-38.2020.5.03.0100

RORSum 0010652-93.2017.5.03.0027

ROT 0010828-25.2019.5.03.0020

ROT 0010829-96.2019.5.03.0056

AP 0010870-15.2019.5.03.0169

AP 0010910-77.2016.5.03.0144

ROT 0010919-24.2019.5.03.0018

ROT 0010939-27.2019.5.03.0111

RORSum 0010981-12.2019.5.03.0003

AP 0010997-09.2019.5.03.0021

ROT 0011129-07.2019.5.03.0073

RORSum 0011194-87.2019.5.03.0077

AP 0011201-08.2014.5.03.0028

RORSum 0011482-59.2019.5.03.0069

AP 0011728-34.2016.5.03.0110

AP 0118800-45.2009.5.03.0104

ROT 0012144-14.2017.5.03.0030

AP 0000211-96.2015.5.03.0003

ROT 0010889-92.2019.5.03.0016

ROT 0011016-75.2019.5.03.0001

ROT 0010058-31.2020.5.03.0106

Relatora Desembargadora Paula Oliveira Cantelli

AP 0000704-60.2010.5.03.0064

ROT 0010001-26.2019.5.03.0016

RORSum 0010001-57.2020.5.03.0059

AIRO 0010063-97.2020.5.03.0156

ROT 0010067-07.2019.5.03.0145

ROT 0010101-47.2018.5.03.0167

RORSum 0010148-89.2020.5.03.0057

RORSum 0010149-52.2020.5.03.0129

RORSum 0010180-50.2020.5.03.0007

RORSum 0010189-56.2020.5.03.0057

RORSum 0010194-81.2020.5.03.0153

ROT 0010196-08.2020.5.03.0135

RORSum 0010273-07.2020.5.03.0009

ROT 0010363-29.2019.5.03.0145

AP 0011037-20.2018.5.03.0152

ROT 0011098-39.2018.5.03.0164

ROT 0011390-36.2019.5.03.0084

AP 0011414-09.2019.5.03.0070

ROT 0011424-90.2017.5.03.0048

AP 0011459-41.2016.5.03.0030

AP 0011623-75.2016.5.03.0104

AP 0011942-17.2016.5.03.0145

AP 0000788-97.2014.5.03.0136

ROT 0010919-65.2017.5.03.0027
RORSum 0011508-12.2019.5.03.0084
ROT 0011050-63.2018.5.03.0105
ROT 0000258-47.2015.5.03.0140
ROT 0010146-20.2020.5.03.0090
ROT 0011001-61.2018.5.03.0092
ROT 0010568-22.2019.5.03.0060
ROT 0010650-62.2019.5.03.0057
ROT 0012479-04.2015.5.03.0030
RORSum 0010036-70.2020.5.03.0009
AP 0010337-82.2018.5.03.0107
RORSum 0011579-14.2019.5.03.0084
RORSum 0010044-56.2020.5.03.0006
ROT 0010324-96.2018.5.03.0135

Relatora Juíza Convocada Maria Cristina Diniz Caixeta

AP 0002519-93.2014.5.03.0180
AP 0002643-47.2013.5.03.0104
AP 0010194-36.2017.5.03.0008
ROT 0010210-30.2017.5.03.0027
AP 0010211-70.2017.5.03.0138
ROT 0010378-89.2019.5.03.0050
ROT 0010489-09.2019.5.03.0136
AP 0010515-03.2018.5.03.0084
ROT 0010581-25.2019.5.03.0091
AP 0010588-23.2016.5.03.0026
ROT 0010730-10.2018.5.03.0009
AP 0010770-52.2019.5.03.0107
ROT 0010825-40.2018.5.03.0009
ROT 0010881-54.2019.5.03.0101
ROT 0011023-04.2019.5.03.0022
AP 0011043-18.2017.5.03.0134
AP 0011059-19.2018.5.03.0010
RORSum 0011073-44.2019.5.03.0179
ROT 0011150-43.2017.5.03.0011
AIAP 0011653-56.2017.5.03.0143
AP 0012061-46.2013.5.03.0027
AP 0012352-81.2017.5.03.0164
AP 0026400-81.2007.5.03.0039
AP 0077300-34.2009.5.03.0060
AP 0113100-43.2004.5.03.0014
AP 0117700-32.2004.5.03.0039
AP 0010025-42.2019.5.03.0020
AP 0010947-83.2019.5.03.0020
ROT 0010329-87.2018.5.03.0016
AP 0011262-18.2016.5.03.0182

ROT 0011642-78.2018.5.03.0050
ROT 0010910-46.2019.5.03.0185
ROT 0010804-33.2015.5.03.0021

Relator Juiz Convocado Marco Túlio Machado Santos

AP 0001654-33.2013.5.03.0139
AP 0010012-91.2016.5.03.0038
RORSum 0010016-43.2019.5.03.0097
ROT 0010028-45.2020.5.03.0025
ROT 0010044-75.2019.5.03.0108
ROT 0010063-47.2019.5.03.0184
ROT 0010112-76.2020.5.03.0015
ROT 0010168-43.2019.5.03.011
RORSum 0010246-09.2020.5.03.0111
AP 0010273-70.2019.5.03.0064
ROT 0010283-43.2019.5.03.0023
AP 0010313-55.2019.5.03.0160
ROT 0010332-71.2019.5.03.0092
AP 0010395-28.2016.5.03.0084
ROT 0010510-55.2019.5.03.0145
AP 0010566-87.2019.5.03.0016
RORSum 0010578-07.2019.5.03.0015
RORSum 0010578-28.2019.5.03.0008
ROT 0010632-70.2018.5.03.0091
ROT 0010647-69.2019.5.03.0102
AP 0010928-82.2016.5.03.0020
AP 0011001-73.2017.5.03.0067
AP 0011002-45.2017.5.03.0039
RORSum 0011003-19.2019.5.03.0020
AP 0011052-97.2015.5.03.0053
AP 0011723-19.2016.5.03.0043
AP 0012314-96.2014.5.03.0092
AP 0012666-92.2014.5.03.0144
ROT 0012576-47.2016.5.03.0069
AP 0010055-92.2015.5.03.0028
AP 0011879-92.2016.5.03.0144
ROT 0010950-91.2019.5.03.0164
ROT 0011375-79.2017.5.03.0135
ROT 0010853-20.2018.5.03.0005
ROT 0011677-19.2017.5.03.0003
AP 0010654-66.2016.5.03.0005

Embargos de Declaração de PJ-e:
Relator Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho
AP 0000784-46.2012.5.03.0034
AP 0001557-52.2011.5.03.0026

ROT 0010056-89.2018.5.03.0087
 ROT 0010145-33.2019.5.03.0102
 ROT 0010258-51.2019.5.03.0113
 ROT 0010291-81.2019.5.03.0035
 ROT 0010546-20.2019.5.03.0106
 ROT 0010574-89.2019.5.03.0137
 RORSum 0010594-23.2019.5.03.0156
 ROT 0010708-50.2019.5.03.0062
 ROT 0010823-42.2019.5.03.0104
 ROT 0011017-80.2019.5.03.0059
 AP 0011383-02.2015.5.03.0111
 ROT 0011646-75.2017.5.03.0107
 ROT 0012018-20.2017.5.03.0173
 AP 0156900-36.2004.5.03.0107
 ROT 0010085-03.2018.5.03.0100
 Relatora Desembargadora Paula Oliveira Cantelli
 ROT 0010016-71.2020.5.03.0141
 ROT 0010081-74.2020.5.03.0009
 RORSum 0010122-65.2020.5.03.0098
 ROT 0010399-02.2016.5.03.0008
 AP 0010487-62.2019.5.03.0096
 ROT 0010529-20.2019.5.03.0094
 ROT 0010562-86.2017.5.03.0059
 ROT 0010590-38.2019.5.03.0074
 AP 0010704-47.2019.5.03.0180
 ROT 0010997-27.2019.5.03.0015
 ROT 0011207-89.2019.5.03.0173
 ROT 0011501-23.2017.5.03.0041
 ROT 0011556-37.2017.5.03.0020
 Relator Juiz Convocado Marco Túlio Machado Santos
 AP 0001593-93.2014.5.03.0057
 ROT 0010813-08.2018.5.03.0112
 ROT 0011173-39.2017.5.03.0156
 ROT 0011471-09.2017.5.03.0034

REGISTROS

Em sessão telepresencial, estando na hora aprazada, havendo *quorum* legal e invocando a proteção Divina, a Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Presidente da Quarta Turma, declarou aberta a sessão, cumprimentou todos os presentes e, inicialmente, para melhor andamento dos trabalhos, solicitou a todos que dela estivessem participando, que desligassem

seus microfones e os mantivessem desabilitados até que fosse necessário o uso da palavra, evitando assim interferências no áudio. A Exma. Desembargadora Presidente agradeceu aos pares, ao Ministério Público do Trabalho, à Administração do Tribunal, aos servidores e aos advogados pelo empenho e dedicação para que essa sessão ocorresse, permitindo que a prestação jurisdicional com observância do devido processo legal seja entregue às partes. Reiterou que o uso da toga nessas sessões não é obrigatório, mas a vestimenta deve ser a forense eis que não obstante remota, a sessão telepresencial é um ato solene para julgamento dos processos. Quanto à dinâmica da sessão, esclareceu que para a ordem de julgamento, primeiramente seriam julgados os processos adiados na sessão telepresencial anterior. Continuamente, seriam observadas as preferências legais como de gestantes, ou idade, caso existissem entre os processos inscritos para sustentação oral. Informou que não existiria preferência para advogado de outra cidade ou estado uma vez que estavam em suas residências ou localidades. Continuou destacando que encerradas as preferências, o julgamento seria por sala de Desembargador, observada a ordem de antiguidade, esgotando-se os processos de cada uma delas. A Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães proclamou lida e aprovada a ata da sessão anterior. Seguidamente, a Desembargadora Presidente noticiou o falecimento do Dr. Orestes Campos Gonçalves, ocorrido no dia 17 de agosto e, em sua homenagem, relembrou o discurso proferido pelo eminente Des. Gabriel de Freitas Mendes, que, em nome da Corte, saudou o ilustre Juiz empossado, em reunião plenária extraordinária do Tribunal Pleno deste Regional, realizada no dia 03 de junho de 1986, presidida pelo Exmo. Presidente José Waster Chaves. A manifestação contou com a adesão dos demais julgadores presentes, Exmos.: Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho, Desembargadora Paula Oliveira Cantelli, Juíza Convocada Maria Cristina Diniz Caixeta e Juiz Convocado Marco Túlio Machado Santos. Adesão também do Ministério Público do Trabalho, representado pela douta Procuradora Maria Christina Dutra Fernandez e do i. advogado Marden Drumond Viana, em seu nome e da OAB-MG. Após, a eminente Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães esclareceu aos presentes que passaria a presidência e condução dos trabalhos ao Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho, agradecendo a ele a colaboração. Com a palavra, o eminente Desembargador solicitou à Sra. Secretária que discriminasse os processos que tiveram os julgamentos adiados e aqueles retirados de pauta em sessão virtual anterior. Em seguida, deu início aos julgamentos dos processos pautados. Ao final da sessão o eminente Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho retornou a presidência da sessão a Exma. Desembargadora

Maria Lúcia Cardoso de Magalhães que prosseguiu na homenagem ao Dr. Orestes Campos Gonçalves com a leitura do discurso proferido por ele em sua posse como Juiz ocorrida no ano de 1986. Nada mais havendo, declarou encerrada a sessão. Belo Horizonte, 19 de agosto de 2020.

MARIA LÚCIA CARDOSO DE MAGALHÃES
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DA QUARTA TURMA DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3a. REGIÃO

VÁLBIA MARIS PIMENTA PEREIRA
SECRETÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 3a. REGIÃO

Despacho

Processo Nº RORSum-0010138-02.2020.5.03.0039

Relator Maria Lúcia Cardoso de Magalhães
RECORRENTE MOISES RIVALDO PEREIRA
ADVOGADO DANIEL AROEIRA PEREIRA(OAB:
104974/MG)
ADVOGADO PEDRO GERALDES(OAB:
120041/MG)
RECORRIDO ADAO JOSE DA CRUZ
ADVOGADO BRUNO CESAR FRANCA
FONSECA(OAB: 132925/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES RIVALDO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fica o segundo reclamado (ESPÓLIO DE MOISÉS RIVALDO PEREIRA) intimado a tomar ciência da decisão ID bcf2b1a. BELO HORIZONTE/MG, 25 de agosto de 2020.

EDWAR NOGUEIRA SOARES

Processo Nº ROT-0010222-57.2019.5.03.0097

Relator Maria Lúcia Cardoso de Magalhães
RECORRENTE VIA VAREJO S/A
ADVOGADO DENISE DE CASSIA ZILIO(OAB:
90949/SP)
ADVOGADO DENIS SARAQ(OAB: 252006/SP)
RECORRENTE LUCILENE DAS GRACAS REGINA
SANTOS

ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB:
144802/MG)
ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE
SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB:
87946/MG)
ADVOGADO THIAGO MARTINS RABELO(OAB:
154211/MG)
RECORRIDO VIA VAREJO S/A
ADVOGADO DENISE DE CASSIA ZILIO(OAB:
90949/SP)
ADVOGADO DENIS SARAQ(OAB: 252006/SP)
RECORRIDO LUCILENE DAS GRACAS REGINA
SANTOS
ADVOGADO THIAGO MARTINS RABELO(OAB:
154211/MG)
ADVOGADO MARCOS ROBERTO DIAS(OAB:
87946/MG)
ADVOGADO DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE
SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB:
144802/MG)
TESTEMUNHA ALINNE MEDEIROS RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA VAREJO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fica a reclamada intimada a tomar ciência da decisão ID 53e2a31. BELO HORIZONTE/MG, 25 de agosto de 2020.

EDWAR NOGUEIRA SOARES

Processo Nº ROT-0010138-31.2020.5.03.0094

Relator Paulo Chaves Correa Filho
RECORRENTE FABRICIO CRISTIANO FERREIRA
ADVOGADO JOSE MARCIO PEREIRA
VIEIRA(OAB: 115339/MG)
RECORRIDO ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO
DO SITIO MINERACAO S.A.
ADVOGADO Flavio Augusto Tomas de Castro
Rodrigues(OAB: 84292/MG)
PERITO JOSE HENRIQUE PEREIRA BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SITIO MINERACAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Ficam as partes intimadas a tomar ciência da decisão ID bcf1e0c. BELO HORIZONTE/MG, 25 de agosto de 2020.